



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0002144-30.2024.6.01.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
ASSUNTO : Pregão Eletrônico. Adjudicação e Homologação do certame

Decisão nº 105 / 2025 - PRESI/DG/GADG

Vieram-me os autos do procedimento em referência para homologação do Pregão Eletrônico SRP n. 90020/2024 (0733159), cujo objeto é eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos elétricos, a fim de atender às necessidades da secretaria e zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

2. O resultado dos trabalhos foi apresentado pela Pregoeira na forma do Despacho n. 0751659.

3. Sagraram-se vencedoras do certame as empresas DLS COMERCIO LTDA (item 5), NANETSHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA (item 6) e VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA (item 7), conforme consta dos Termos de Julgamento n. 0751566, 0751575 e 0751576.

4. A Assessoria Jurídica (ASJUR), por meio do Parecer n. 0756632, manifestou-se favorável à adjudicação às empresas listadas acima e a homologação do certame, considerando que os atos praticados pela Pregoeira foram realizados de acordo com as exigências legais, com as regras do instrumento convocatório e as recomendações da Corte de Contas. Recomendou, contudo, que a pregoeira apresente manifestação específica quanto a eventual irregularidade na conduta de licitantes que necessite de apuração de responsabilidade.

5. De sua parte, a Pregoeira registrou ser desnecessária a abertura de procedimento para aplicação de penalidade a quaisquer das empresas participantes do referido Pregão, visto que nenhuma das condutas praticadas acarretaram prejuízo aos trabalhos, tampouco foi identificada má-fé por parte dos referidos licitantes (0757156).

6. Pelo exposto, acolho os termos do referido parecer, com base no qual **adjudico** os itens bem-sucedidos às empresas acima mencionadas, e, por conseguinte, **homologo** o Pregão Eletrônico em questão, o que faço com suporte na delegação conferida por meio do art. 8º, III, da Portaria TRE-AC n. 194/2024. Declaro o certame **fracassado** em relação aos itens 1, 2, 4 e 8, por não haver propostas em condições de aceitabilidade. Por fim, declaro a licitação **deserta** para os itens 3 e 9, por não acudir nenhum interessado.

7. Termos de Homologações, expedidos pelo *Compras.gov.br*; juntados nos eventos acima.

8. A gestão do contrato será de responsabilidade do titular da Seção de Material e Patrimônio (SEMAP). O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC n. 56/2020 (0359830), no que for aplicável a esta espécie de contrato, e às regras constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 90020/2024 (0733159).

9. À Seção de Compras, Licitações e Contratos, para as demais providências, inclusive reavaliação dos preços e demais especificações, a fim de viabilizar a repetição do certame para os itens fracassados e/ou deserto, caso ainda haja interesse, mediante consulta prévia à SEMAP.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valentim Maia, Diretor-geral**, em 10/03/2025, às 12:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0757495** e o código CRC **DD327CFD**.